



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

# **LEI Nº 0401/2008**

## **ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 300/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O povo do Município de Ubaporanga, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Art. 3º da Lei Municipal nº 300/2004 de 09 de fevereiro de 2004 passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 3º** - As contratações de que tratam esta Lei serão feitas pelo prazo de até 12(doze) meses, vedada a manutenção de contrato após aquele período a qualquer pretexto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubaporanga, aos 17 de outubro de 2008

**JOSE RAIMUNDO SOARES**

Prefeito Municipal